



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
PROCEDE À 2ª ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º
28/2004, DE 4 DE FEVEREIRO, QUE ESTABELECEU O
NOVO REGIME JURÍDICO DE PROTECÇÃO SOCIAL NA
EVENTUALIDADE DOENÇA, NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA
PREVIDENCIAL DE SEGURANÇA SOCIAL.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3588	Proc. N.º 02.06/108
Data: 09/09/09	

1 de Setembro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por vídeo conferência, no dia 1 de Setembro de 2009 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à 2ª alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, que estabeleceu o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social".

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 12 de Agosto de 2009 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 01 de Setembro de 2009.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de emissão de parecer até 23 de Agosto de 2009.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II
Apreciação

O presente Projecto de Decreto-Lei visa proceder a uma segunda alteração ao regime jurídico de protecção social na eventualidade de doença, no âmbito do sistema previdencial de segurança social, aprovado pelo Decreto-Lei 28/2004, de 4 de Fevereiro.

Propõe-se a eliminação do período de espera nas situações de incapacidade temporária para o trabalho decorrentes de cirurgia de ambulatório efectuada em estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, com autorização legal de funcionamento, consagrando a estes beneficiários o mesmo regime, no que respeita ao período de espera, aplicável aos beneficiários intervencionados cirurgicamente em regime de internamento.

Pretende-se, por via desta alteração, garantir maior eficácia no processo de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

atribuição da referida prestação social e reforçar a protecção na doença dos beneficiários do regime geral que são sujeitos a intervenções cirúrgicas em regime de ambulatório.

Propõe-se igualmente a adequação do regime do período de espera nas situações de doença durante o período de atribuição do subsídio de maternidade, ao regime jurídico de protecção na parentalidade no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril.

CAPÍTULO III
Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, nada ter a opor à aprovação do Projecto de Decreto-Lei que “procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, que estabeleceu o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença, no âmbito do sistema previdencial de segurança social”.

1 de Setembro de 2009

A Relatora,

(Nélia Amaral)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cláudia Cardoso".

(Cláudia Cardoso)